



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTANHEIRA DE PERA



Janeiro 2014

ÍNDICE

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
3. OBJETIVOS GERAIS.....	2
4. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	3
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	4
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	5
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO.....	5
7.1. COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....	5
7.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....	6
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	7
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	12
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO.....	12
1.1. COMISSÕES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	12
2. EXECUÇÃO DO PLANO.....	15
2.1. FASE DE EMERGÊNCIA.....	17
2.2. FASE DE REABILITAÇÃO.....	20
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES.....	20
3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	21
3.1.1. Bombeiros Voluntários.....	22
3.1.2. Forças de Segurança (Posto Territorial da GNR de Castanheira de Pera).....	23
3.1.3. Forças Armadas.....	24
3.1.4. Serviços de Saúde (INEM).....	24
3.1.5. Centro de Saúde de Castanheira de Pera.....	25
3.1.6. Sapadores florestais.....	26
3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	26
3.3. MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS.....	30

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	33
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	33
2. LOGÍSTICA.....	35
2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	35
2.1.1. Combustíveis e Lubrificantes.....	36
2.1.2. Alimentação, Alojamento e Agasalhos.....	36
2.1.3. Transportes.....	36
2.1.4. Material sanitário.....	37
2.1.5. Serviços técnicos	37
2.1.6. Diversos.....	37
2.1.7. Abrigos Temporários e Zonas de Concentração Local.....	37
2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....	38
2.2.1. Alojamento temporário, alimentação e agasalho.....	39
2.2.2. Criação e gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos.....	39
2.2.3. Transportes.....	39
3. COMUNICAÇÕES	40
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	43
4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES.....	43
4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO.....	45
4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	47
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	50
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	51
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VÍTIMAS	53
8. SOCORRO E SALVAMENTO	56
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	58
10. PROTOCOLOS	62
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	62
SECÇÃO I	62
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	62
1.1. ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL	65

1.2.	ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	68
2.	MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	70
2.1.	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	71
2.2.	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	73
2.3.	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	74
2.3.1.	Monitorização	75
2.3.2.	Alertas.....	79
2.3.3.	Avisos	81

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Níveis de Intervenção.....	18
Figura 2 - Locais de reunião de vítimas mortais.....	60
Figura 3 - Estrutura da Proteção Civil Nacional.....	63
Figura 4 - Estrutura das operações a nível Nacional.....	69

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Exercícios para os diferentes tipos de riscos.....	9
Quadro 2 - Atribuições e composição das diferentes entidades que integram a CMPC	13
Quadro 3 - Aspetos da ativação do PMEPC de nível superior.....	19
Quadro 4 - Ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros de Castanheira de Pera	22
Quadro 5 - Ações desenvolvidas pelas forças de segurança de Castanheira de Pera (Posto Territorial da GNR)	23
Quadro 6 - Ações desenvolvidas pelas Forças Armadas.....	24
Quadro 7 - Ações desenvolvidas pelo Serviço de Saúde (INEM).....	24
Quadro 8 - Ações desenvolvidas pelo Centro de Saúde Castanheira de Pera.....	25
Quadro 9 - Ações desenvolvidas pelos Sapadores Florestais	26
Quadro 10 - Missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência.....	27
Quadro 11 - Missões das estruturas autárquicas	30
Quadro 12 - Missões do SMPC	31
Quadro 13 - Missões da Junta de Freguesia.....	32
Quadro 14 - Procedimentos para a administração de meios e recursos.....	33
Quadro 15 - Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	35
Quadro 16 - Procedimentos de apoio logístico às populações.....	38
Quadro 17 - Procedimentos relativos às comunicações	40
Quadro 19 - Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)	42
Quadro 20 - Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações	44
Quadro 21 - Procedimentos entre as entidades intervenientes no PMEPCCP.....	46
Quadro 22 - Procedimentos para a gestão da informação pública.....	47
Quadro 23 - Procedimentos de Evacuação.....	50
Quadro 24 - Procedimentos para a manutenção da ordem pública.....	51
Quadro 25 - Procedimentos para os serviços médicos e transportes de vítimas.....	53
Quadro 26 - Procedimentos para socorro e salvamento	56
Quadro 27 - Procedimentos para os serviços mortuários.....	58
Quadro 28 - Comissão Municipal de Proteção Civil de Castanheira de Pera.....	71
Quadro 29 - Critérios e âmbito para a declaração de situação de alerta	73
Quadro 30 - Cores dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.....	76
Quadro 31 - Critérios de emissão dos avisos meteorológicos, utilizados pelo IPMA	77
Quadro 32 - Estados de alerta do SIOPS.....	79

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A Parte III destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção da administração de meios e recursos deve estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCCP (Quadro 14).

Quadro 14 – Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
RESPONSÁVEL	Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera
SUBSTITUTO	Vereador do Pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal de
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC); ▪ Gabinete de Apoio Técnico.
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Responsabilidade de gestão financeira e de custos; ▪ Supervisão das negociações contratuais; ▪ Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento; ▪ Gestão dos processos de seguro; ▪ Organização de um sistema de recolha de dádivas.
MODO DE CONTACTOS COM FORNECEDORES	O Gabinete de Apoio Técnico é responsável pela aquisição de bens e serviços, mediante autorização do responsável ou seu substituto. Para tal recorrerá aos contactos com os fornecedores existentes.

No que refere ao pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence, bem como o pessoal integrado nas entidades e organismos previstos no Plano Municipal de Emergência é remunerado por essas mesmas entidades e organismos.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se na Junta de Freguesia e no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera, os quais constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados.

Relativamente à aquisição de bens e serviços, para apoio às operações de Proteção Civil inerentes à ativação do presente plano, bem como de equipamentos pertencentes a privados será feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação de despesas será efetuada pelo SMPC, segundo as normas da Contabilidade Pública.

As despesas de manutenção e reparação de material, será liquidada pelas entidades e organismos intervenientes nas operações de emergência. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão pagas pelo SMPC, através da Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito. Em situações pontuais, a Câmara de Castanheira de Pera poderá auxiliar as entidades e organismos intervenientes nas operações de emergência na reparação e manutenção dos seus equipamentos, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no município.

As despesas realizadas em operações de Proteção Civil são da responsabilidade das entidades e organismos. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

No caso de uma determinada área do município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo SMPC através da Conta Especial de Emergência.

2. LOGÍSTICA

Neste ponto encontra-se definido os procedimentos e instruções referentes ao apoio logístico, quer às forças de intervenção, como ao nível de apoio às populações mais carenciadas de bens essenciais de sobrevivência.

2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

No que respeita a este ponto, em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno, de forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida.

No Quadro 15 estão descritos os procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 15 - Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGISTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
RESPONSÁVEL	Serviço Municipal de Proteção Civil
SUBSTITUTO	Comandante Operacional Municipal (caso exista)
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gabinete de Apoio Técnico; ▪ SMPC; ▪ Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera; ▪ Junta de Freguesia; ▪ IPSS que atuam no município.
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelece acordos com as entidades públicas e privadas no sentido de garantir o fornecimento de bens e géneros, nomeadamente alimentos, água, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

2.1.1. Combustíveis e Lubrificantes

Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou noutra local designado pelo SMPC) pelas entidades e organismos intervenientes, através de guias de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.

O Gabinete de Apoio Técnico estabelecerá os procedimentos para o abastecimento de combustíveis e lubrificantes.

2.1.2. Alimentação, Alojamento e Agasalhos

A alimentação do pessoal das entidades e organismos do Estado intervenientes nas operações de socorro poderá ser efetuada pelo SMPC, apoiando-se, caso seja necessário, nas IPSS do Município.

A alimentação do pessoal voluntário, que assim o deseje, será da responsabilidade do SMPC.

Relativamente à alimentação e alojamento dos membros da CMPC serão da responsabilidade do SMPC, até que outro procedimento não seja determinado pelo Presidente da CMPC.

Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas e as cantinas das IPSS do município. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes do Concelho.

O alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro ficará a cargo das entidades e organismos a que pertencem. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado.

2.1.3. Transportes

Por proposta do Gabinete de Apoio Técnico serão estabelecidos os procedimentos para a requisição e mobilização dos meios, recursos e funcionamento dos transportes.

2.1.4. Material sanitário

Este material está a cargo das entidades e organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário que, através de requisição, devem estes pedidos dar entrada na CMPC.

2.1.5. Serviços técnicos

Cabe Gabinete de Apoio Técnico determinar a necessidade de se convocar técnicos da Câmara Municipal de Castanheira de Pera ou recorrer a serviços técnicos externos, devendo o pagamento, neste último caso, ser efetuado pelo SMPC, através da Conta Especial de Emergência ou por verbas destinadas para o efeito. Este gabinete deverá ainda estabelecer programas de atuação de serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.

2.1.6. Diversos

Poderão ser solicitados à CMPC, através do Gabinete de Apoio Técnico, mediante requisição, os artigos julgados necessários para as atividades de proteção civil.

2.1.7. Abrigos Temporários e Zonas de Concentração Local

Os locais no concelho prioritários para servirem de Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) ao pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro são o Salão Nobre dos Paços do Concelho ou o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera.

Para o caso de não haver capacidade suficiente nestes dois equipamentos ou estes serem afetados por uma catástrofe, poderá ser também utilizado o Salão da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral e o auditório do SADESIL.

Relativamente aos abrigos temporários existem diversos locais para este fim, de acordo com o Mapa 30, da Seção II da Parte IV do presente plano.

2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Os procedimentos de apoio logístico às populações estão descritos no Quadro 16.

Quadro 16 - Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
RESPONSÁVEL	Santa Casa da Misericórdia de Castanheira de Pera
SUBSTITUTO	Representante da Segurança Social
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Castanheira de Pera; ▪ Centro Regional de Segurança Social de Leiria; ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Gabinete de Apoio Técnico; ▪ Gabinete de Informação e Comunicação; ▪ Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ IPSS que atuam no município;
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelece acordos com as entidades públicas e privadas no sentido de garantir o fornecimento de bens e géneros, nomeadamente alimentos, água, combustíveis, agasalhos, material sanitário, e outros artigos essenciais à população deslocada; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▪ Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nos locais de acolhimento temporário; ▪ Organiza os meios de transporte para a população deslocada.

2.2.1. Alojamento temporário, alimentação e agasalho

O abrigo provisório, a alimentação e o agasalho das populações evacuadas será da responsabilidade do SMPC, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito, podendo este serviço contar ainda com a colaboração das IPSS do município.

Os locais de alojamento temporário deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormidas, alimentação e higiene pessoal), bons acessos, mas também locais de informação à população.

2.2.2. Criação e gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos

A criação e gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos são da responsabilidade da Câmara Municipal de Castanheira de Pera em estreita colaboração com o SMPC.

2.2.3. Transportes

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para a população que não possua viaturas próprias, de forma a que possa ser deslocada para locais seguros ou locais de abrigo temporário. A requisição dos meios de transporte e a coordenação da movimentação da população ficarão a cargo da CMPC.

Refere-se ainda que, relativamente ao apoio a prestar à população efetuou-se um levantamento dos idosos isolados ou sozinhos, de forma a facilitar a evacuação dos mesmos, em caso de necessidade (Mapa 1 - Anexo I).

3. COMUNICAÇÕES

Neste ponto e de forma a poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população é necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações à CMPC, de forma precisa, coerente e concisa.

No Quadro 17 verifica-se os procedimentos referentes às comunicações.

Quadro 17 - Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
RESPONSÁVEL	Comandante das Operações de Socorro
SUBSTITUTO	Estrutura do Comando dos Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera ▪ GNR ▪ SMPC
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garante a ligação entre as entidades com responsabilidades de coordenação e os diversos organismos com missões atribuídas para as operações de socorro e assistência a realizar; ▪ Estabelece o plano de comunicações entre todas as entidades e organismos envolvidos, de acordo com a situação de emergências; ▪ Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.

No teatro de operações (TO) competirá ao COS estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS de Leiria, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada TO deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo, será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS.

O sistema de comunicações operacionais de proteção civil tem como objetivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que intervêm no PMEPC, utilizando os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) e Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS (ROB)

O controlo da ROB (Quadro 19) é efetuada a partir do CDOS e divide-se em quatro conjuntos de canais:

- Canal de comando - no TO assegura a ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes, os setores e as Zonas de Concentração e Reserva (ZCR);
- Canal tático - no TO assegura a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;
- Canal de manobra - no teatro de operações assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respetivas equipas.

Em canal de manobra, têm ainda acesso à ROB entidades, especialmente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

Quadro 18 - Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)

Canal (VHF-FM)		Tp	Tx	TpTx	TpRx	
106	Candeeiros	168.5125	173.1125	151.4	—	
201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
211	Tática	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9

SISTEMA INTEGRADO DE REDE DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação, de acordo com o Decreto-Lei nº 167/2006, de 16 de Agosto.

Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas. Caberá à CMPC avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre os vários elementos constituintes dos grupos de intervenção e desencadear as ações indispensáveis para a normalização das comunicações.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação é um processo que consiste nas atividades de busca ou recolha, classificação, processamento e/ou tratamento e divulgação da informação, sendo o seu objetivo transmitir informação de uma forma mais eficiente e rápida para as pessoas que necessitam dela, para que desta forma se possam tomar as decisões corretas.

A gestão da informação de emergência divide-se em três grandes componentes:

- Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano;
- Informação pública.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES

Uma das formas de transmissão das informações entre os agentes e organismos intervenientes nas operações de emergência, é a elaboração de um plano de ação, o qual obriga a reuniões (briefings) regulares pelo TO, no momento da resposta.

Assim, para a gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações, está previsto no PMEPCCP o seguinte tipo de informação:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e modelos de previsão (caso existam);
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações julgadas pertinentes.

No Quadro 20 verificam-se os procedimentos relativos à gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações.

Quadro 19 - Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	
RESPONSÁVEL	Comandante das Operações de Socorro
SUBSTITUTO	COM
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes da Proteção Civil ▪ SMPC ▪ CDOS de Leiria
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão; ▪ Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; ▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS de Leiria, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

No que respeita à responsabilização da informação entre as entidades atuantes nas operações, temos:

- ✓ O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC):

- Efetuar a recolha da informação necessária à avaliação e extensão da situação, contactando para o efeito todas as autoridades atuantes no terreno;
- Efetuar briefings regulares com o COM.

✓ Comandante Operacional Municipal (COM):

- Manter o Diretor do Plano informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo a cada 30 minutos um balanço atualizado da evolução da situação;
- Promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência;
- Elaborar Relatórios de Situação de acordo com os modelos referenciados;
- Estabelecer o registo cronológico da evolução da situação de emergência;
- Inventariar os meios disponíveis para fazer face à ocorrência;
- Manter o registo da evolução da situação;
- Estuda e analisa a situação e propõe ao Diretor do Plano as medidas adequadas a acidente grave ou catástrofe, nomeadamente a definição de zonas prioritárias;
- Garantir a ligação com as entidades e organismos intervenientes no Plano;
- Difundir aos gabinetes e a entidades/organismos as instruções/determinações do Diretor do Plano;
- Estabelecer a ligação com o CDOS de Leiria para manter informação da situação e solicitar reforço de meios se necessário.

✓ Outros agentes de Proteção Civil e entidades atuantes:

- Reportar de imediato ao SMPC ou ao COM toda e qualquer alteração que ocorra no Teatro de Operações;

4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO

No Quadro 21 estão descritos os procedimentos entre as entidades intervenientes no PMEPCCP.

Quadro 20 – Procedimentos entre as entidades intervenientes no PMEPCCP

GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCCP	
RESPONSÁVEL	Diretor do Plano
SUBSTITUTO	Vereador do Pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal de Castanheira de Pera (caso seja delegado)
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes da Proteção Civil ▪ SMPC ▪ Gabinete de Informação e Comunicação ▪ Gabinete de Apoio Técnico ▪ Junta de Freguesia
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes; ▪ Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; ▪ Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; ▪ Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC de Castanheira de Pera, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio; ▪ Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais;

Em relação à gestão da *informação às entidades intervenientes*, deverá ser disponibilizada toda a informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio) na situação de acidente grave ou catástrofe de modo a mantê-las devidamente informadas sobre a situação. Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

Assim, a CMPC informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão

a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão.

A atualização da informação a prestar deverá ser atualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de uma hora.

4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Relativamente à vertente de *informação pública* deverá ser definida a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Os procedimentos a estabelecer devem ser claros quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações (Quadro 22).

Quadro 21 - Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	
RESPONSÁVEL	Diretor do Plano
SUBSTITUTO	Vereador do Pelouro da Proteção Civil da Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes da Proteção Civil ▪ SMPC ▪ Gabinete de Informação e Comunicação ▪ Gabinete de Apoio Técnico ▪ Rádio S. Miguel de Castanheira de Pera

(Cont.) Quadro 22 - Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma

contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;

- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Grupo de Informação e Relações Públicas), indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano;
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

Assim, o SMPC organiza mecanismos de divulgação da informação para a população, como página da internet da Câmara (<http://www.cm-castanheiradepera.pt/>), imprensa escrita local, sirene do quartel dos Bombeiros de Castanheira de Pera, altifalantes dos veículos das forças de segurança e dos bombeiros; editais e pessoalmente através dos membros das unidades locais de proteção civil ou outros voluntários.

A divulgação da informação será essencialmente sobre:

- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas preventivas/autoproteção e procedimentos a adotar face às situações;
- Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- Receção de donativos;
- Inscrição para serviço voluntário;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;

- Instruções para regresso de populações evacuadas.

Assim, este conjunto de informação vai permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação.

De acordo com a responsabilização em termos de informação pública, refere-se o seguinte:

✓ Serviço Municipal de Proteção Civil:

- Desencadeia meios de difusão de aviso e informação pública: pré-emergência, emergência e reabilitação – no que toca a riscos existentes e medidas de autoproteção a adotar;

- Assegura a informação e a sensibilização das populações;

- Articula com o Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal a divulgação dos comunicados aos órgãos de comunicação social.

✓ Gabinete de Informação e Comunicação

- Estabelece a comunicação com órgãos de comunicação social, com vista à difusão da informação;

- Estabelece e informa sobre o local das conferências com os órgãos de comunicação social;

- Atua como porta-voz único para os órgãos de comunicação social.

✓ Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera

- Asseguram o cumprimento dos procedimentos de aviso por sirenes;

- Poderão colaborar também na informação através de veículos com megafones, se existirem.

✓ Junta de Freguesia: União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral

- Colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações

✓ Igrejas e Capelas do Concelho de Castanheira de Pera:

- Tocam os sinos de forma a avisar a população em situação de emergência.

Estes sinais deverão ser definidos e divulgados junto da população, para que esta os identifique como situação de emergência.

O Diretor do Plano ou seu representante deve informar os meios de comunicação social do ponto da situação com um intervalo de uma hora.

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Os procedimentos de evacuação estão descritos no Quadro 23.

Quadro 22 - Procedimentos de Evacuação

PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO	
RESPONSÁVEL	Guarda Nacional Republicana
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR ▪ COM ▪ Forças armadas ▪ SMPC ▪ Serviços de Transportes Municipais e privados
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança da evacuação; ▪ Manter os corredores de circulação de emergência abertos; ▪ Controlar o tráfego nas zonas afetadas; ▪ Coordenar as operações de deslocação de populações.

A evacuação da população é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela autoridade política de Proteção Civil, o Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.

A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, deve ser da responsabilidade da GNR. Esta evacuação será efetuada para locais de concentração, amplos e de fácil acesso.

A evacuação das populações será efetuada pelas principais vias rodoviárias do concelho (EN 236, EN 236-1; EN 347; EM 518; EM 512) para a seguinte Zona de Concentração Local (ZCL):

- Estádio da Retorta.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do TO deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Por outro lado, devem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e postos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade.

Os procedimentos para a manutenção da ordem pública estão descrito no Quadro 24.

Quadro 23 - Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
RESPONSÁVEL	Guarda Nacional Republicana
ESTRUTURA DE	

COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR ▪ Forças armadas ▪ SMPC
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir as ações de manutenção da Lei e Ordem Pública; ▪ Garantir a segurança nas áreas de sinistro e de apoio; ▪ Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens; ▪ Controlar o acesso de pessoas e veículos ao TO.

A mobilização das Forças Armadas será feita de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil n.º1/2011. Compete aos COD a solicitação ao presidente da ANPC a participação das Forças Armadas em funções de Proteção Civil nas respetivas áreas operacionais.

Em caso de manifesta emergência, os COD podem solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente aos comandantes das unidades implantadas na respetiva área, informando disso mesmo o Comandante Operacional Nacional (CON).

A resposta das forças de segurança será mediante a natureza e efeitos do acidente grave ou catástrofe, podendo prestar apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos e pelo apoio à população afetada, e articular-se com entidades ligadas à área da segurança. Os vários agentes e entidades previstos no âmbito PMEPC de Castanheira de Pera deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos.

As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como SMPC) para os ajudar em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para as ZCL.

O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças intervenção, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram ações de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas por esta entidade. O

controlo dos acessos deverá ser efetuado através da criação de barreiras e patrulhamento, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização e do condicionamento do trânsito local (afastar o trânsito do TO).

Relativamente aos procedimentos em zonas de instalações comerciais ou industriais consideradas críticas devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança para ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam. Os procedimentos a adotar preveem o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VÍTIMAS

No Quadro 25 estão descritos os procedimentos referentes aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Quadro 24 - Procedimentos para os serviços médicos e transportes de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
RESPONSÁVEL	Instituto Nacional de Emergência Médica
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica ▪ Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Autoridade Municipal de Saúde ▪ Forças Armadas

(Cont.) Quadro 25 - Procedimentos para os serviços médicos e transportes de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
--

RESPONSÁVEL	Instituto Nacional de Emergência Médica
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica ▪ Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Autoridade Municipal de Saúde ▪ Forças Armadas
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receção hospitalar; ▪ Evacuação de sinistrados; ▪ Coordenação dos postos médicos, de triagem e de socorro; ▪ Gestão do uso e abastecimento de fármacos; ▪ Manutenção dos registos de sinistrados; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha, caso seja necessário.

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, assim como a montagem de Postos Médicos Avançados.

Perante uma emergência deverá existir uma forte articulação entre o INEM (ao qual compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a Autoridade Nacional de Saúde e o Centro de Saúde de Castanheira de Pera (Unidade de Saúde Local), de forma a maximizar a eficiência e eficácia das operações.

Numa situação de emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão também ser incumbidos das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem criados.

Assim, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar o diretor do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

A identificação dos meios a solicitar é da competência da direção do plano, a qual em coordenação com o INEM, procede ao estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

Relativamente ao transporte de vítimas, esta operação será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e as Forças Armadas. Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS de Leiria, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.

Os Postos de Triagem das Vítimas (PTV) podem ser colocados em estruturas fixas (ex. centro de saúdes) ou temporárias (ex. tendas campanha). Os PTV temporários devem-se localizar em locais amplos e, teoricamente, mais seguros face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Assim, estes poderão ser montados em locais como a Escola EB 1 de Castanheira de Pera e a Praça da Notabilidade.

Compete à Autoridade de Saúde Municipal a direção das ações de controlo ambiental, de controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

8. SOCORRO E SALVAMENTO

No Quadro 26 estão expostos os procedimentos para as operações de socorro e salvamento.

Quadro 25 - Procedimentos para socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
RESPONSÁVEL	Comandante Operacional Municipal
SUBSTITUTO	Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bombeiro Voluntários de Castanheira de Pera ▪ GNR ▪ INEM ▪ SMPC ▪ Forças Armadas
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Combate aos incêndios; ▪ Evacuação primária das vítimas; ▪ Escoramento de estruturas e contenção de fugas e derrames; ▪ Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas; ▪ Ações de busca e salvamento de pessoas e bens; ▪ Prestar os cuidados primários.

As intervenções iniciais perante um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar o seguinte:

- Situação e identificação do tipo de ocorrência;
- Local e a extensão;
- Número potencial de vítimas;
- Meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

As operações de busca serão efetuadas pelas forças de segurança do município, as quais se poderão apoiar, nesta tarefa, nos corpos de bombeiros, Forças Armadas e em equipas cinotécnicas (por exemplo, para se resgatar vítimas que se encontrem debaixo de escombros causados por sismos, estruturas colapsadas ou derrocadas) da GNR ou Brigada Autónoma de Resgate com Cães (BARC).

As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as entidades de saúde local).

O corpo de bombeiros será responsável pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).

Numa situação de acidente grave ou catástrofe, sempre que seja averiguado um elevado número de feridos, serão montados Postos de triagem, em estruturas fixas (ex. centros de saúde) ou temporárias (ex. tendas de campanha), podendo estes serem acrescidos com outros meios a solicitar à CMPC. Os Postos de Triagem terão por finalidade prestar os primeiros socorros às vítimas e determinar quais as que necessitam de ser imediatamente transferidas para outras instalações de forma a receberem os cuidados médicos necessários.

Toda a informação recolhida no terreno deverá ser comunicada ao Diretor do Plano através do COM, ou diretamente, aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio em situação de emergência.

Os procedimentos devem prever os mecanismos de decisão quanto ao momento em que a fase de emergência estabilizou. Esta decisão cabe ao COS, em articulação com o diretor do plano.

Poderá haver uma transferência de comando com vista a satisfazer as necessidades do TO, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas.

Sempre que exista a transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que está a ocorrer uma mudança de comando.

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

No Quadro 27 estão referidos os procedimentos para os serviços mortuários.

Quadro 26 - Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
RESPONSÁVEL	Autoridade de Saúde
SUBSTITUTO	Diretor do Centro de Saúde
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de saúde; ▪ BVA ▪ GNR ▪ Câmara Municipal de Castanheira de Pera ▪ Juntas de Freguesia ▪ INMLCF.
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir o local de reunião de mortos; ▪ Providenciar a criação de casas mortuárias provisórias; ▪ Reunir os mecanismos necessários para a identificação dos mortos; ▪ Manter informada a CMPC dos registos de mortos; ▪ Informar a CMPC de situações que ponham em causa a saúde pública.

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, devido à sua enorme importância dos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde (que deve designar um médico para estar presente nesta ação).

A recolha dos cadáveres deve ser feita para os locais de reunião de vítimas mortais da área de ocorrência do acidente ou catástrofe, os quais na sua maioria funcionarão como morgues provisórias (Figura 2).

O pavilhão gimnodesportivo também poderá funcionar como morgue provisória, caso este não esteja a ser utilizado para alojamento de desalojados.

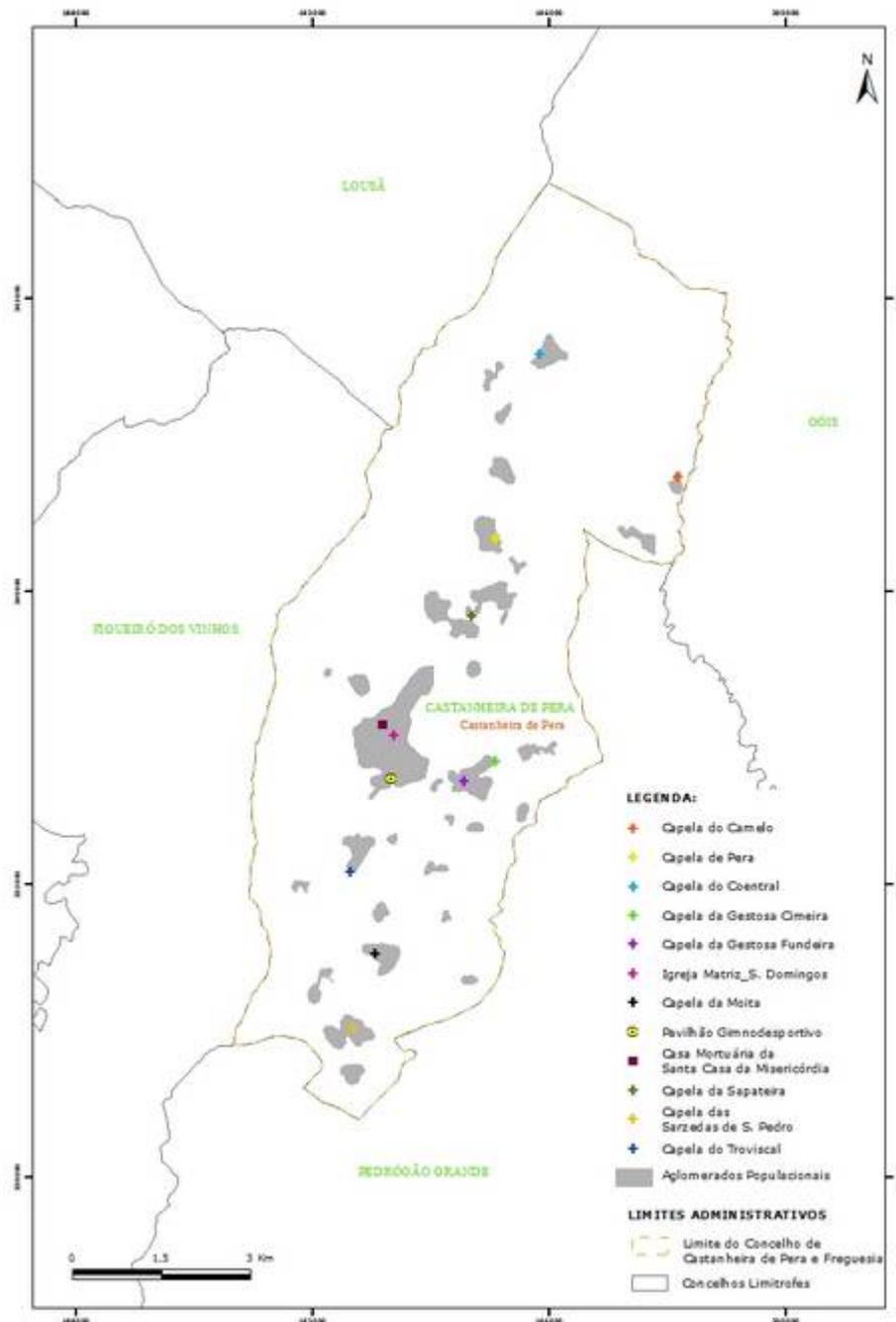


Figura 2 - Locais de reunião de vítimas mortais

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos relacionados com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal,

colaboram com a Autoridade de Saúde (que deve designar um médico para estar presente nesta ação).

Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados e procedem à sua respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.

A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local. Esta autorização é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

A remoção e transporte dos cadáveres é promovida pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.

As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF), que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

O local para sepultar em caso de emergência é o cemitério de Castanheira de Pera ou outros locais a definir, caso se considere necessário.

10. PROTOCOLOS

O principal sistema de cooperação diz respeito à ação integrada dos agentes da proteção civil e o município de Castanheira de Pera.

Contudo, este sistema de cooperação não se encontra traduzido num protocolo concreto, existindo uma pré-disposição por parte dos agentes da proteção civil e o município.

Espera-se que no futuro esta pré-disposição seja traduzida num documento protocolar.

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL